



PREGÃO ELETRÔNICO 09-2026

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06, do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024**, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link: <https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/> torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (pregoeiro)

CRONOGRAMA

1. Data da divulgação do Edital: 20/05/2026
2. Cadastramento das Propostas iniciais eletrônicas: 21/05/2026 às 09:00 horas
3. Local de Disputa: www.licitacoes-e.com.br
4. Encerramento do cadastramento das propostas iniciais eletrônicas: 29/05/2026 às 09:00 horas
5. Abertura e análise das propostas iniciais: 29/05/2026 às 09:00 horas
6. Abertura da Sessão de Disputa: 29/05/2026 às 14:00 horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de CAFÉ EXPRESSO, TORRADO EM GRÃOS INTEIROS, CATEGORIA GOURMET OU ESPECIAL, 100% ARÁBICA, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada mensalmente, para o SENAR-SP, em conformidade com as condições e especificações constantes deste Edital PE 09-2026 e do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 VALOR ESTIMADO

2.2.1 O valor total estimado do objeto contratual é de **R\$ 87.400,00** (oitenta e sete mil e quatrocentos reais), o qual foi definido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.2.2 Os valores ofertados pelas classificadas em primeiro lugar, nos termos do art. 25, § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, não poderão ultrapassar os **preços unitários referenciais**, da **memória de cálculo** a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Global Anual	Preço Médio Estimado por kg/embalagem	Preço Médio Global Anual Estimado
01	Café expresso, torrado em grãos inteiros, categoria Gourmet ou Especial, 100% arábica, em embalagens de 1 kg, conforme especificações técnicas do item 1 deste Termo de Referência.	Embalagem de 1 kg	50 embalagens / 50 kg	600 embalagens / 600 kg	R\$ 145,67	R\$ 87.400,00

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases, por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) indicado(a) pelo SENAR-SP no endereço eletrônico indicado no item 3.1.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

4.1 A licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das PROPOSTAS no sistema pelo link: www.licitacoes-e.com.br, assim como deverá atender à data e ao horário determinados para o início da disputa de lances, conforme estipulado no cronograma constante do Item 1 deste Edital.

5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

5.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico de licitações, implica na responsabilização legal pelos atos por eles praticados.

6 CONDIÇÕES DE PARCIPAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão os interessados devem previamente se credenciar no sistema de licitações pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo (s) CNAE(s) (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja(m) de atividades econômicas legalmente compatíveis com o objeto desta licitação, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos para habilitação, item 14, e demais normas e legislação brasileira em vigor e o disposto neste **Edital de Pregão Eletrônico 09-2026**.

6.3 É vedada a participação direta ou indireta de:

- i) empregados do SENAR-SP;
- ii) daqueles que prestaram consultoria às empresas participantes do certame licitatório; e
- iii) demais hipóteses previstas neste Edital PE 09-2026;

6.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC a saber:

- a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

6.4.1 As vedações impostas nas alíneas “b” e “c” não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

6.4.2 As vedações impostas no item 6.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6.5 Toda documentação de habilitação deve ser da própria empresa que irá fornecer o objeto, ou seja, se participar com os documentos da filial esta é quem deverá executá-lo, o mesmo se aplica à matriz.

6.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às auditorias internas (SENAR-SP) e externas realizadas pelos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) sendo aplicáveis a elas as sanções legais pertinentes, no caso de inobservância de condições inerentes e da legislação que regule a matéria.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, com a obtenção de login e senha de acesso do representante devidamente autorizado, os quais são pessoais e intransferíveis, sendo de sua inteira responsabilidade o uso e a guarda dessas credenciais.

7.2 A licitante deverá inserir no sistema eletrônico **APENAS o arquivo (PDF) com a PROPOSTA COMERCIAL e PREÇO PROPOSTO por LOTE**, com todas as especificações exatas do produto objeto da licitação observados data e horário limite estabelecidos, para análise do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

7.2.1. A proposta deverá ser apresentada **individualmente para o lote único** devendo **atender integralmente e com exatidão às especificações e quantitativos previstos**.

7.2.2. O julgamento das propostas será realizado de forma independente e impessoal, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa em lote único, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.3. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inserida no sistema, sob pena de desclassificação, em observância aos **princípios da isonomia** e do **sigilo das propostas**.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou decorrentes da desconexão do seu representante.

7.5 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o(a) Pregoeiro(a) é o chat disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil**, para troca de mensagens.

7.6 O não atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital implicará a desclassificação do licitante.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Se a empresa vencedora do certame for, comprovadamente, microempresa ou empresa de pequeno porte a documentação de regularidade fiscal deve ser apresentada na forma especificada no item 14 deste edital, mesmo que contenha restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogável por igual período, a critério do SENAR-SP, para a regularização da documentação.

8.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado ao SENAR-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2 Nas licitações está assegurada como critério de desempate ter como preferência a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 Para efeito do disposto no Art. 45 da LC 123/2006 atualizada pela LC 147/2014, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) a apresentação de nova proposta deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão.

c) não havendo a apresentação de proposta serão convocadas as demais classificadas que se enquadrarem no mesmo dispositivo na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar (arrematante) voltará a condição de vencedora do certame.

e) o disposto no Art. 44 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- c) abrir as Propostas de Preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

10.3 A validade da Proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1 A empresa arrematante deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, conforme **Anexo II**, digitalizada para o e-mail: licitacao@faespsenar.com.br, com o valor readequado

ao valor de arrematação. A proposta deverá estar numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última folha pelo Representante Legal, contendo a razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail de contato do preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat.

11.2 **A PROPOSTA DE PREÇOS** escrita deverá conter:

a) os preços unitários e totais expressos em reais, em numerais e por extenso. O preço proposto é fixo e irrevogável, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

b) a proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

c) o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

d) os dados bancários constando o número da agência, o número da conta corrente e o nome do Banco para fins de pagamento;

f) data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

11.3 Não serão aceitas propostas com opções diversas das estipuladas neste Edital 09-2026 para o mesmo item.

11.4 Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do objeto, sendo que as condições estão definidas no item 19 (Do Pagamento) deste Edital.

12 DA ABERTURA DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

12.1 A sessão pública competitiva desse Pregão Eletrônico 09-2026 iniciará no horário previsto no Edital e no sistema, com a abertura e divulgação das Propostas de Preços recebidas. Os lances poderão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2 O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico será o modo aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil.

12.3 Na data e horário previstos o(a) pregoeiro(a) abrirá a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. O sistema registrará cada lance ofertado pelo participante informando, de imediato, o seu recebimento, o respectivo horário e o valor.

- 12.4 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance recebido pelo sistema.
- 12.5 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 12.6 Durante o transcurso da sessão, os participantes são informados, em tempo real, o valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.7 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e horário da reabertura da sessão.
- 12.9 A **etapa inicial de lances** da sessão pública terá a duração inicial **estabelecida pelo(a) Pregoeiro(a) podendo ser de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos**.
- 12.10 Após o término da etapa inicial o(a) pregoeiro(a) acionará o **tempo randômico, de duração aleatória determinado pelo sistema** eletrônico, o tempo randômico de acordo com o sistema pode durar até no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos recebidos via e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que a arrematante encaminhe cópias autenticadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por meio de chat, para o SENAR-SP, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.
- 12.12. O(a) Pregoeiro(a) **avaliará a aceitabilidade das propostas**, desclassificando justificadamente aquelas que não atendam aos requisitos do Edital.
- 12.13 Da desclassificação das propostas iniciais caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado, acompanhado dos motivos em até 30 minutos da divulgação da decisão.
- 12.14 Acatados os motivos o(a) pregoeiro(a) informará no sistema eletrônico os motivos que justificaram a sua reconsideração. Da decisão de reconsideração não caberá recurso.
- 12.15 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos neste Edital, juntamente com a **Proposta de Preços** por escrito readequada ao valor do lance de arrematação e os demais anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados para o e-mail:

licitacao@faespsenar.com.br no **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação de envio postada pelo(a) Pregoeiro(a) no chat, podendo este prazo ser estendido caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário.

12.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 12.15 acarretará a desclassificação da empresa arrematante e o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência, a licitante será desclassificada. Caso a licitante desatenda às exigências de habilitação, será inabilitada.

12.18 Ocorrendo as hipóteses de inabilitação ou desclassificação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa segundo a ordem classificatória, verificando a sua habilitação e sua proposta e assim sucessivamente até a apuração da PROPOSTA que atenda plenamente às condições exigidas neste Edital.

12.19 Antes de declarar o Vencedor, o Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar, via chat, com o participante para que seja obtido preço menor (Contraproposta).

12.20 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital e não havendo interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

14.1.1 **Habilitação Jurídica**

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.1.2 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;

e) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

f) certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.1.3 Qualificação Técnica

a) apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de objeto compatível com o do lote proposto.

14.1.4 Qualificação Econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

15.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista neste instrumento convocatório, a Declaração de Enquadramento, Anexo IV deste Edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Somente caberão recursos escritos e fundamentados DA DECISÃO QUE DECLARAR O VENCEDOR (artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do registro desta decisão, com efeito suspensivo. Os recursos serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade competente do SENAR-SP.

16.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, além de processar e julgar a licitação, conceder vistas do processo aos interessados, podendo também autorizar o(a) pregoeiro(a) a incluir os documentos da licitante vencedora no sistema eletrônico, em “documentos”.

16.3 O recorrente deverá se manifestar no sistema eletrônico com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais com os fundamentos do recurso no prazo de dois dias úteis.

16.4 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar de sua ciência**.

16.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo(a) pregoeiro(a) e encaminhados à deliberação da autoridade competente.

16.6 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

16.8 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor para o fornecimento do lote.

16.9 Havendo recurso, caberá à autoridade competente do SENAR-SP, após sua deliberação, adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo interposição de recursos, o(a) pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

17.2 Havendo recurso, a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s), homologará o processo.

18 DO CONTRATO

18.1 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

18.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

I- perda do direito à contratação;

II - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por 5 (cinco) anos.

18.3 Na hipótese da ocorrência do referido no subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato.

18.4 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexo(s) e a proposta apresentada pela licitante.

18.5 O objeto deverá ser executado e entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital convocatório e seus anexos e na(s) proposta(s) contratada(s). A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, não se responsabilizando o SENAR-SP por qualquer indenização.

18.6 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida e aprovada pelo SENAR-SP.

19.1.1 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número da Licitação (Pregão 09-2026) e o banco, agência e conta corrente de sua titularidade para a efetivação do(s) pagamento(s).

20 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução dos procedimentos relacionados à presente licitação e à futura contratação.

20.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento licitatório e da execução contratual observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

20.3 O SENAR-SP poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros vinculados às licitantes e à contratada, quando necessário:

- I – ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II – à condução do procedimento licitatório;
- III – à formalização e execução contratual;
- IV – ao exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral;
- V – ao atendimento de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

20.4 As licitantes e a contratada responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5 As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais acessados em razão deste procedimento licitatório e da execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital e no respectivo contrato.

20.6 Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os impactos eventualmente causados.

20.7 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá sujeitar a parte infratora às sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis.

21 – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

21.1 A licitante declara conhecer e compromete-se a observar integralmente as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e práticas ilícitas.

21.2 A licitante, por si e por seus sócios, administradores, empregados, representantes e terceiros vinculados, compromete-se a:

I – não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – não praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

III – não frustrar, fraudar, impedir, perturbar ou manipular, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

IV – comunicar imediatamente à Administração qualquer situação, fato ou indício de prática irregular ou ilícita de que tenha conhecimento.

21.3 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) desclassificação da licitante no certame;
- b) rescisão contratual;
- c) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- d) responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

22.2 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim o exigirem as circunstâncias.

22.3 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

22.4 É facultado, ao(a) Pregoeiro(a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

22.5 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a total observância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições aplicáveis.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

23.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente através de e-mail (licitacao@faespsenar.com.br) com antecedência de até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

23.2 Qualquer interessado poderá questionar o edital (impugnar), no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo-se toda a matéria nele constante após esse prazo.

24 DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto).

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Minuta de Contrato.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

WAGNER RIBEIRO DA SILVA DE MEDEIROS
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento com entrega parcelada mensal de CAFÉ EXPRESSO, TORRADO EM GRÃOS INTEIROS, CATEGORIA GOURMET OU ESPECIAL, 100% ARÁBICA, pelo período de 12 (doze) meses, para o SENAR-SP, de acordo com as especificações a seguir.

1.1. Quantidade total estimada para o período de 12 (doze) meses: 600 kg (seiscentos quilos) de café, acondicionados em embalagens de 1 kg;

1.2. Quantidade estimada mensal: 50 kg (cinquenta quilos) por mês, equivalentes a 50 (cinquenta) embalagens de 1 kg;

1.3. Forma de entrega: parcelada, 01 (uma) vez por mês, em data a ser ajustada com a fiscalização/gestão contratual, podendo o SENAR-SP solicitar quantitativo inferior ao estimado, conforme necessidade efetiva de consumo;

1.4. Acondicionamento: café torrado em grãos inteiros, em embalagem original do fabricante, íntegra, hermeticamente fechada, preferencialmente a vácuo, valvulada ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 1 kg, contendo no rótulo, no mínimo, marca, identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação/torra, prazo de validade, composição, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação vigente;

1.5. Validade e frescor: o produto deverá possuir validade mínima de 04 (quatro) meses na data de cada entrega e data de torra/fabricação preferencialmente não superior a 90 (noventa) dias, de modo a preservar aroma, sabor, crema e rendimento em máquinas de café expresso;

1.6. Qualidade mínima exigida: a marca deverá possuir certificação vigente da ABIC na categoria Gourmet ou Especial, ou, alternativamente, apresentar laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado ou entidade tecnicamente habilitada, com Nota de Qualidade Global mínima de 7,3 pontos até 10 na Escala Sensorial do Café, acompanhado de laudo de análise de microscopia, com tolerância máxima de 1% de impurezas;

1.6.1. Para laudos que não especificarem prazo de validade, este será considerado de 30 (trinta) dias contados da data de emissão;

1.6.2. O café deverá ser 100% espécie arábica, em grãos inteiros, com torra adequada para preparo em máquinas automáticas/superautomáticas e/ou máquinas de expresso, com padrão sensorial compatível com bebida de alta qualidade, aroma agradável, equilíbrio de acidez e corpo, ausência de sabor fermentado, queimado, mofado, rançoso ou de impurezas perceptíveis;

1.7. Apresentação: grão inteiro, torrado, próprio para moagem no momento do preparo;

1.8. Tipo de café: 100% espécie arábica, admitido blend ou origem única, desde que atendidos todos os requisitos de qualidade, certificação e desempenho previstos neste Termo de Referência;

1.9. Legislação e conformidade: o produto deverá atender às normas sanitárias e de classificação aplicáveis ao café torrado, especialmente as regras vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária, da ANVISA e demais órgãos competentes, sem prejuízo das exigências previstas neste instrumento;

1.10. Sustentabilidade e boas práticas: sempre que possível, deverá ser priorizado produto com origem rastreável, boas práticas de produção, responsabilidade socioambiental e menor impacto ambiental na cadeia de fornecimento, em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade do RLC/SENAR;

1.11. Amostra e comprovação de qualidade: deverá ser exigida, nos termos do edital, para fins de análise, comprovação de qualidade, classificação da proposta e/ou aceite do objeto, a apresentação de amostra do produto ofertado, ficha técnica, certificado ABIC, laudo sensorial, laudo de microscopia ou documento análogo apto a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, composição, pureza, espécie, torra, embalagem, validade e demais características do café.

Justificativa:

A exigência de amostra e/ou de documentos comprobatórios de qualidade justifica-se pela necessidade de assegurar que o café ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade sensorial, pureza, composição, origem, torra, embalagem, validade e demais características essenciais ao consumo adequado do produto.

Considerando que se trata de item destinado ao consumo contínuo no âmbito do SENAR-SP, a aferição prévia da qualidade mostra-se necessária para evitar a contratação de produto inferior ou incompatível com o padrão pretendido, bem como para garantir maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

1.12. Critério de aceitabilidade: não será aceito produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, com embalagem violada, sem identificação de lote e validade, com prazo de validade inferior ao exigido, com sinais de umidade, contaminação, alteração sensorial ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança do consumo.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. O Preço Médio Global Estimado para o fornecimento mensal é de R\$ 7.283,33 (sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Mapa de Análise de Preços, e o valor global anual estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais):

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Global Anual	Preço Médio Estimado por kg/embalagem	Preço Médio Global Anual Estimado
------	-----------	-------------------	----------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------

01	Café expresso, torrado em grãos inteiros, categoria Gourmet ou Especial, 100% arábica, em embalagens de 1 kg, conforme especificações técnicas do item 1 deste Termo de Referência.	Embalagem de 1 kg	50 embalagens / 50 kg	600 embalagens / 600 kg	R\$ 145,67	R\$ 87.400,00
----	---	-------------------	-----------------------	-------------------------	------------	---------------

Observação: o valor unitário médio foi calculado a partir das propostas comerciais constantes do processo e do Mapa de Análise de Preços, utilizando-se como referência a média dos valores obtidos para o fornecimento mensal de 50 kg.

2.2. Para fins de composição do preço estimado, foram consideradas as propostas comerciais apresentadas por fornecedores do ramo, conforme demonstrado no Mapa de Análise de Preços, data-base abril/2026, em observância ao RLC/SENAR, especialmente quanto à necessidade de evidenciar as fontes consultadas, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte da estimativa.

2.2.1. Memória resumida da estimativa de preços:

Fornecedor	Preço unitário por kg/embalagem	Quantidade mensal estimada	Valor mensal cotado
Coffee Beans	R\$ 154,00	50 kg	R\$ 7.700,00
Café Fazenda Floresta	R\$ 139,00	50 kg	R\$ 6.950,00
BI Fresh Coffee	R\$ 144,00	50 kg	R\$ 7.200,00
Média estimada	R\$ 145,67	50 kg	R\$ 7.283,33

2.3. O quantitativo estimado reflete a possibilidade de consumo mensal, não se obrigando o SENAR-SP a solicitar o fornecimento em tal quantitativo, sendo certo que, para fins de pagamento, somente serão considerados os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização/gestão contratual.

2.4. Considerando que se trata de compra com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, recomenda-se que a futura licitação observe a modalidade e



o critério de julgamento compatíveis com o RLC/SENAR, preservada a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da manutenção dos requisitos mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do fornecimento regular de café em grãos para atendimento das rotinas institucionais do SENAR-SP, contemplando o consumo interno, reuniões, atendimentos e demais atividades administrativas, de modo contínuo, adequado e compatível com o padrão de qualidade esperado pela Entidade.

3.2. A opção por café em grãos, 100% arábica e categoria Gourmet ou Especial, visa assegurar melhor qualidade sensorial, maior frescor, melhor rendimento no preparo e padronização da bebida, especialmente em equipamentos que realizam a moagem no momento do consumo.

3.3. A exigência de certificação ABIC vigente ou laudo técnico equivalente objetiva resguardar a qualidade do objeto, permitir a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado e mitigar riscos de fornecimento de cafés de baixa qualidade, impuros ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

3.4. A contratação deve observar o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, notadamente os princípios de seleção da proposta mais vantajosa, transparência, isonomia, eficiência, objetividade, sustentabilidade e adequada instrução processual.

Responsável pela elaboração: Divisão Administrativa

Processo CI N° 1345/2026

São Paulo, 05 de maio de 2026



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro
SENAR-SP
Ref. Pregão Eletrônico 09-2026

Objeto: a aquisição de **CAFÉ EXPRESSO, TORRADO EM GRÃOS INTEIROS, CATEGORIA GOURMET OU ESPECIAL, 100% ARÁBICA**, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada mensalmente, para o SENAR-SP

Características do Produto:

Preço:

Prazo de Validade da Proposta: ____ dias (não inferior a 90 dias).

Dados para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____.

Declarações:

1. declaramos que o preço ofertado inclui todas e quaisquer despesas necessárias ao bom cumprimento do contrato, bem como todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros.
2. declaramos que o produto atende integralmente às especificações de qualidade previstas no Edital e Termo de Referência.

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-SP
Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 2º andar - conjunto B
São Paulo – Capital – CEP: 01042-907

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____ (endereço) _____ declara, sob as penas da Lei que:

1. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão n.º 09-2026 – SENAR-SP e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(nome/assinatura)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de _____, seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 09-2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE CAFÉ QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP E [xx]

De um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE representado neste ato, nos termos da Portaria da n.º__ de __ de __ de 202__, Presidente do Conselho Administrativo _____ e por seu Superintendente _____, e de outro a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 09-2026 em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30/2024/CD, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento com entrega parcelada (mensal) de **CAFÉ EXPRESSO, TORRADO EM GRÃOS INTEIROS, CATEGORIA GOURMET** para o SENAR AR-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

2.1 Integram o presente contrato tal como se aqui transcritos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 09-2026 e seus respectivos anexos;
- Proposta da Contratada de/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O CONTRATANTE solicitará as entregas dos produtos que deverão ser efetuadas até 01 (uma) vez por mês, mediante pedido do CONTRATANTE.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, em conformidade com o pedido, o qual será realizado, via de regra, por e-mail ou telefone, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, no horário compreendido entre 08h30 e 17h00, no prédio do CONTRATANTE localizado na Rua Barão de Itapetininga, 224, 1º andar, conjunto A, Centro, São Paulo, SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo previsto para o fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto no RLC, mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente contrato está assegurado pela dotação orçamentária do exercício de 2026 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O preço global deste contrato está estimado em R\$ () para o período de 12 meses.

6.2 O CONTRATANTE pagará pelo comprovado fornecimento a quantia de R\$(.....) por embalagem de 1 kg de café torrado, em grãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao do fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal-fatura, podendo o crédito ser efetuado em conta corrente no nome do CONTRATADO.

7.2 O CONTRATANTE poderá aprovar ou rejeitar o(s) referido(s) documento(s), para as devidas correções, sendo os documentos rejeitados o prazo estipulado no item 7.1 ficará interrompido até a regularização destes pelo CONTRATADO.

7.3 O CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE, no ato da contratação, o Banco, número da agência e número da conta corrente onde poderão ser efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços deste contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2 Em caso de prorrogação após os 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, pelo IPC – Índice de Preços ao Consumidor, desde que examinados e aceitos pelo CONTRATANTE, os cálculos efetuados pelo CONTRATADO, demonstrando a necessidade do reajuste.
- 8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO declara ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.2 O CONTRATADO deverá, ainda:
- I- Entregar o café na forma e endereço indicados na cláusula segunda deste instrumento.
 - II- Observar rigorosamente as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência - do Edital do Pregão Eletrônico 09-2026** quanto ao objeto fornecido.
 - III- Substituir sem custos adicionais, eventuais unidades que forem recusadas pelo CONTRATANTE.
 - IV- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para o fornecimento do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Permitir acesso do contratado ao SENAR AR/SP para a entrega e/ou troca do café, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pelo contratado.
- 10.3 Exigir a imediata substituição de embalagens que porventura apresentem quaisquer divergências com o descritivo técnico de qualidade e/ou violação do respectivo lacre.
- 10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o café entregue fora das especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

- 10.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
- 10.7 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, tais como:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão de licitar ou contratar com o SENAR por prazo de até 3 (três) anos.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução deste contrato poderá o CONTRATANTE, aplicar ao CONTRATADO, multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

11.3 Aplicada a multa, o CONTRATANTE deduzirá a importância a ele correspondente no primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

11.4 A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que os seus atos venham acarretar.

11.5 Fica esclarecido que a estipulação da multa prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas.

11.6 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, qualquer tempo, sempre que ocorrer:

11.6.1 inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte do CONTRATADO;

11.6.2 inobservância, por parte do CONTRATADO, das especificações e recomendações do CONTRATANTE, fundamentadas neste contrato e seus anexos;

11.6.3 danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATADO na realização destes serviços;

11.6.4 dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores do CONTRATADO;

11.6.5 transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11.7 A rescisão contratual fundamentada na hipótese do subitem 11.6.1 somente ocorrerá se o CONTRATADO não adotar as providências necessárias à correção de tais situações dentro do prazo que for indicado pelo CONTRATANTE.

11.8 Caso ocorra a rescisão contratual por exclusiva culpa do CONTRATADO, arcará este com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações legais.

11.9 Rescindido este contrato, o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto deste, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pelo CONTRATADO, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: